



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 578/2020

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 578/2020.

O projeto em pauta, de autoria do Vereador Celso Giannazi, propõe a instituição dos Prêmios Quadro de Apoio Emérito da Cidade de São Paulo e Quadro de Apoio em Destaque, visando homenagear personalidades que contribuírem para a Educação Municipal, de forma a estimular e valorizar o trabalho dos profissionais do Quadro de Apoio em exercício na Rede Municipal de Ensino. Para o “Quadro de Apoio Emérito da Cidade de São Paulo”, está prevista premiação anual de até três profissionais, a critério da Administração Municipal, a ser entregue em solenidade oficial realizada no mês de outubro ou durante o Congresso Municipal de Educação. Já o prêmio “Quadro de Apoio em Destaque” será destinado aos trabalhadores do Quadro de Apoio em exercício na Rede Municipal de Ensino, selecionados por meio de concurso anual de projetos escolares e trabalhos envolvendo experiências bem-sucedidas que contribuam para o aprimoramento da Educação no Município de São Paulo. Cada Coordenadoria Regional de Educação escolherá até cinco trabalhos de cada área de atuação, que serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise por comissão julgadora especialmente designada, que selecionará até cinco trabalhos, dentre os quais o vencedor será agraciado com a Medalha de Honra ao Mérito Quadro de Apoio em Destaque e os demais semifinalistas receberão menção honrosa.

Na justificativa apresentada, o proponente destaca que o objetivo é, além de incentivar o aperfeiçoamento dos profissionais da Educação, dar visibilidade aos trabalhos realizados e divulgar experiências bem-sucedidas nas escolas municipais. Argumenta que os profissionais do Quadro de Apoio são agentes fundamentais no processo de ensino e muitas vezes não recebem o reconhecimento em apresentações ou premiações.

O projeto recebeu parecer pela legalidade, da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A **Comissão de Administração Pública**, tendo em vista a importância do reconhecimento e da valorização dos esforços e resultados dos profissionais de apoio da Educação, é de parecer **favorável** ao projeto.

A **Comissão de Educação, Cultura e Esportes**, considerando que o projeto em pauta pode representar um importante incentivo para um constante aprimoramento do ensino público municipal, entende que a iniciativa é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável** o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a **Comissão de Finanças e Orçamento** nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. **Favorável**, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,